



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.104

João Pessoa - Domingo, 24 de Agosto de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Risalva da Câmara Torres

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
(Presidente)

Proc. José Roseno Neto

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000081

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 20/08/2008 14:34

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 95.0011406-2 CARMEN DULCE NOBREGA HENRIQUES (Adv. MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA, IZOMAR BARBOSA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, IRIO DANTAS DA NOBREGA, RENATA FERNANDES DE ARAGAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ...13. Isto posto, nos termos do CPC, art. 475-M, § 3º, acolho parcialmente a impugnação apresentada pela CEF (fls. 222/228), reconhecendo apenas a existência de excesso de execução na conta de liquidação dos honorários advocatícios (fls. 207); por conseguinte, declaro extinta a execução, em face do cumprimento da obrigação de pagar (fls. 234). 14. Nova condenação em honorários advocatícios incabível, tendo em vista que a impugnação à obrigação de pagar constitui mero incidente da fase de cumprimento de sentença, não lhe sendo aplicáveis as disposições do CPC, art. 20, §§ 1º/5º. 15. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento em favor dos patronos da causa, no montante correspondente a 44,68% (quarenta e quatro vírgula sessenta e oito por cento) do saldo existente na conta de depósito (fls. 234). 16. Depois da expedição e do levantamento do alvará, devolva-se o valor remanescente da conta de depósito (fls. 234), mediante ofício, à impugnante CEF, devendo ser juntado ao ofício cópia desta sentença e das peças dos autos nela referidas. 17. À Seção de Distribuição e Registro para exclusão da UNIÃO do termo de autuação, conforme acórdão (fls. 142). 18. Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

2 - 2000.82.00.003951-0 MARINESIA GAMA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO FALCAO DE FREITAS) x MARINESIA GAMA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...12. Isto posto, nos termos do CPC, arts. 794, I, e 795, homologo os cálculos da contabilidade do Juízo (fls. 131/132) e declaro satisfeitas as obrigações de fazer e de pagar (fls. 78/79), razão pela qual declaro extinta a execução proposta por MARINÉSIA GAMA DA SILVA contra o INSS. 13. Após o decurso do prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

3 - 2002.82.00.003195-7 CARLA GIOVANNA FILGUEIRAS PEIXOTO (Adv. JOSE BERNARDINO JUNIOR) x CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª. REGIAO (Adv. HELIO ALENCAR DE S. MONTEIRO FILHO). 2- Requisite-se ao R. informações acerca do efetivo pagamento da RPV expedida (fls. 132), no prazo de 10 (dez) dias...

4 - 2002.82.00.005623-1 ADRIANA FRANCELINO DE ANDRADE SILVA (Adv. DORIVALDO FERREIRA GOMES, FRANCISCO BRILHANTE FILHO, LIONALDO DOS SANTOS SILVA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. ASCIONE ALENCAR CARDOSO, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA). 2- Requisite-se ao R. informações acerca do efetivo pagamento da RPV expedida (fls. 196), no prazo de 10 (dez) dias.

5 - 2002.82.00.007865-2 TEREZINHA ASSIS DOS SANTOS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x MARIA DO SOCORRO MARTINS NORAT e OUTROS x MARIA DO SOCORRO MARTINS NORAT e OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...8. Isto posto, com fundamento nos arts. 158, parágrafo único, e 794, I, ambos do CPC, e na LC nº 110/2001, art. 7º, homologo a transação (fls. 130) havida

entre TEREZINHA ASSIS DOS SANTOS, última remanescentes no feito, e a CEF para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando satisfeita a obrigação de fazer. 9. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

6 - 2003.82.00.005193-6 FARMACIA MARCELLA LTDA (Adv. DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para o A/exequente informar o cumprimento da obrigação de fazer pelo Conselho Regional de Farmácia-CRF/PB e, caso afirmativo, requerer o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

7 - 2003.82.00.010683-4 GIRLENE TEIXEIRA DA SILVA (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, EDIGLEY DE BRITO BASTOS, PERIVALDO ROCHA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA). ...16. Isto posto, nos termos do CPC, art. 475-M, § 3º, acolho a impugnação apresentada pela CEF (fls. 173/175) e declaro extinta a execução, em face do cumprimento da obrigação de pagar (fls. 177), referente à condenação principal e aos honorários advocatícios. 17. Nova condenação em honorários advocatícios e custas processuais incabível, tendo em vista que a impugnação à obrigação de pagar constitui mero incidente da fase de cumprimento de sentença, não lhe sendo aplicáveis as disposições do CPC, art. 20, §§ 1º/5º. 18. Após o trânsito em julgado, expeçam-se alvarás de levantamento em favor dos credores, no montante correspondente a 46,89%, a título de condenação principal, e de 4,69% a título de honorários advocatícios (cf. item 15, supra), percentuais esses aplicados sobre o saldo da conta de depósito (fls. 173). 19. Depois da expedição dos alvarás de levantamento anteriormente referidos, devolva-se o resíduo depositado na conta judicial (fls. 177), mediante ofício, à impugnante CEF, devendo ser juntado ao ofício cópia desta sentença e das peças dos autos nela referidas. 20. Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

8 - 2004.82.00.004625-8 SEBASTIAO GUIMARAES VIEIRA (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO, REMULO BARBOSA GONZAGA, FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES, MANUELA ZACCARA SABINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ...6. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 7. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

9 - 96.0006857-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, ARLINDO CAROLINO DELGADO, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE) x ADRIANA NOBREGA PEREIRA DA SILVA e OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e atrique-se.

10 - 2007.82.00.002465-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x STAEY RAYANE CAROCA DA SILVA BARRETO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Defiro o pedido (fls. 32). 3- Intime-se a CEF para publicar o edital (fls. 28).

166 - PETIÇÃO

11 - 2007.82.00.008686-5 AMERICAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv. LUIS HENRIQUE PINTO LOPES, ROSANA GARCIA QUIZA, GILMAR PALENSKE). ...10. Isto posto, com base no CPC, art. 267, I e IV, e art. 295, V, acolho a preliminar de impropriedade da via processual eleita argüida pelo MPF (fls. 64 e 67, "a") e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa. 11. Custas e honorários advocatícios incabíveis na espécie, visto que a relação processual não chegou a se aperfeiçoar. 12. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ACP nº 2006.82.00.006379-4. 13. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos (Processo nº 2007.82.00.008686-5) com baixa na Distribuição. 14. Vista ao MPF, na forma da LC nº 75/1993, art. 18, II, "h".

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 2001.82.00.008103-8 MANUEL CARVALHO FILHO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...3- Isto posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A. (AA.) apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família. 4 - O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

13 - 2003.82.00.002137-3 ANTONIO BRASILEIRO DE SOUZA E OUTROS (Adv. JALDELENIOS REIS DE MENESES, ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FRANCISCO LUIZ DE ANDRADE E OUTROS x BIANOR CALIXTO DO NASCIMENTO x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO). ...6. Isto posto, defiro o pedido (fls. 606) de habilitação formulado por MARIA FERREIRA DA SILVA, posto que restaram comprovados, pelo(a) requerente, o óbito (fls. 611) do(a) ex-A. BIANOR CALIXTO DO NASCIMENTO e a qualidade de pensionista do(a) referida herdeira/habilitanda. 7. À Seção de Distribuição e Registro para anotação quanto ao falecimento do(a) ex-A. BIANOR CALIXTO DO NASCIMENTO, bem como para inclusão, no pólo ativo do termo de autuação, do nome do(a) sucessor(a) processual MARIA FERREIRA DA SILVA. 8. Anotem-se, também, os nomes dos novos advogados constituídos pelos AA. BERNARDINO ALVES BRUNET (fls. 607), EDMILSON CRUZ (fls. 608), CLÁSSIO JOSÉ DA SILVA (fls. 609), MARIA FERREIRA DA SILVA (fls. 610) e ERIVANDO QUERINO DOS SANTOS (fls. 617), com a consequente exclusão dos advogados originais do feito (fls. 58, 116 e 123), apenas em relação a esses demandantes. 9. Vista aos advogados originais do feito (fls. 58, 116 e 123), pelo prazo de cinco dias, sobre os documentos (fls. 606/617). 10. Por fim, remetam-se os autos ao TRF 5ª Região para julgamento da apelação (fls. 623/631).

14 - 2004.82.00.004919-3 VANIA NOBREGA DOS SANTOS E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ...41. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, na legislação e jurisprudência referidas rejeito o pedido formulado pelos AA. VÂNIA NOBREGA DOS SANTOS e RIVALDO COSTA DOS SANTOS em desfavor da EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, com resolução de mérito. 42. Honorários advocatícios pelos AA., conforme o CPC, art. 20, § 3º, de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 43. Custas ex lege.

15 - 2004.82.00.012779-9 RUBENS LENO MACHADO DE ALMEIDA (Adv. LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv.

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

VALCICLEIDE A. FREITAS, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ...35. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, na legislação e jurisprudência referidas rejeito o pedido formulado pelo A. RUBENS LENO MACHADO DE ALMEIDA em desfavor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com resolução de mérito. 36. Honorários advocatícios pelo A., conforme o CPC, art. 20, § 3º, de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 37. Custas ex lege.

16 - 2007.82.00.004151-1 INACIO ANTONIO DE ARAUJO (Adv. KARINA CATÃO DA CUNHA, ANA CAMILA CARNEIRO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Defiro o pedido (fls. 63/64) de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50). 3. À impugnação, nos termos do CPC, art. 327.

17 - 2007.82.00.005826-2 SEVERINA DE SOUZA RAMALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 2. Intime-se o advogado subscritor da petição (fls. 43) para que traga procuração com poderes especiais para desistir...

18 - 2007.82.00.009164-2 LUIZA LUCIA DE FARIAS AIRES LEAL (Adv. BRUNO DE FARIAS CASCUDO) x REITOR DA UFPE (Adv. SEM PROCURADOR). ...17. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, acolho a preliminar argüida na contestação (fls. 139), excluo o REITOR DA UFPE da relação processual, por ilegitimidade passiva ad causam, e conseqüentemente declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa. 18. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, visto que o REITOR DA UFPE não detém legitimidade para eventual execução do julgado e não existe qualquer pessoa jurídica na relação processual com interesse nessa verba. 19. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 20. Custas ex lege.

19 - 2007.82.00.009862-4 MUNICIPIO DE PILAR-PB (Adv. BERNARDO VIDAL, MARIO MARCIO FERREIRA DA SILVA, ADRIANO CASTRO E DANTAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 78/89), no prazo de 10 (dez) dias.

20 - 2007.82.00.010674-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOAO HENRIQUE CAMINHA DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora sobre a certidão (fl. 45-v), no prazo de 05 (cinco) dias.

21 - 2008.82.00.000027-6 ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 24/43), no prazo de 10 (dez) dias.

22 - 2008.82.00.000360-5 BANDEIRANTES COMERCIO E RENOVACAO DE PNEUS LTDA (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CLAUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...6. Isto posto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV...

23 - 2008.82.00.004105-9 IVANILZA LOPES DE FARIAS SANTANA E OUTRO (Adv. AMÉRICO GOMES DE ALMEIDA, ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 43/72), no prazo de 10 (dez) dias.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

24 - 99.0006531-0 PECOL - PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. PATRICIA HELE-

NA FERREIRA GAIAO, MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE, MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES, SERGIO BARBOSA ALVES) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

25 - 99.0006837-8 CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA (Adv. JOSE VALDEMIR DA SILVA, MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

26 - 2002.82.00.001026-7 CONSTRUTORA CAMELO ROSA LTDA (Adv. RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Indefiro o pedido do impetrante (fls.355), tendo em vista que o mandato de segurança não pode ser utilizado como substitutivo de ação de cobrança (Súmula nº 269 e 271 do STF), ademais só é possível execução visando ao recebimento de labores pretéritos no caso de vencimentos e vantagens pecuniárias de servidores públicos assegurados, em sentença concessiva em mandato de segurança, caso em que o pagamento será feito somente em relação ao período iniciado com ajuizamento da inicial. 3- Por fim, havendo requerimento, voltem-me conclusos, caso contrário, retornem os autos ao Arquivo, independentemente de nova intimação.

27 - 2003.82.00.000585-9 SIMPLICIO ARNAUD DA SILVA (Adv. VINICIUS SOARES DE CAMPOS BARROS, RICHOMER BARROS NETO) x COORDENADOR ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL NA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

28 - 2003.82.00.004469-5 SEYED SAID DANA (Adv. VINICIUS SOARES DE CAMPOS BARROS, RICHOMER BARROS NETO) x COORDENADOR ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPE (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

29 - 2003.82.00.009937-4 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA E OUTRO (Adv. MARIA DE FATIMA F. PACHA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPE (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

30 - 2006.82.00.003249-9 JOAO CRISOSTOMO DE MORAIS (Adv. RICHOMER BARROS NETO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

31 - 2008.82.00.003591-6 RC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (Adv. ALCIDES BARRETO BRITO NETO, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA) x COORDENADORA DO SETOR DE FISCALIZACAO DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 6ª REGIAO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ...15. Isto posto, com fundamento na Lei nº 1.533/1951, art. 18, c/c o CPC, art. 269, IV, declaro extinto o processo, em face da decadência do direito à impetração. 16. Honorários advocatícios incabíveis na espécie (Súmulas 512-STF e 105-STJ). 17. Custas ex lege. 18. Vista ao MPF, na forma da LC nº 75/1993, art. 18, II, "h". 19. Decorrido o prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

32 - 2005.82.00.010680-6 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x HEDDY SEIXAS DE CARVALHO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA). 2. A embargada requereu (fls. 102/103) a inclusão da rubrica "PCCS" nos cálculos de liquidação do julgado, com modificação da decisão (fls. 83). 3. No caso, não se faz necessária a modificação da decisão (fls. 83), pois esta não tratou da exclusão nem da manutenção da rubrica "PCCS" em conta de liquidação (fls. 63/71). 4. A Contadoria do Juízo, em atendimento à decisão (fls. 83), apenas ela-

borou nova conta de acordo com as informações fornecidas pelo NECAP (fls. 76/80), a fim de fornecer subsídios ao julgamento dos embargos. 5. Ademais, não há necessidade de elaboração de nova conta de liquidação, pois existem nos autos duas planilhas realizadas pela Contadoria do Juízo (fls. 63/71 e 84/99), sendo que na primeira foi incluída a rubrica referida e, na segunda, esta foi excluída para efeito de comparação, devendo o caso, agora, ser resolvido por ocasião do julgamento dos embargos. 6. Assim, a questão a ser dirimida, doravante, é apenas de direito, devendo-se aguardar a sentença final dos embargos, a fim de saber qual das duas planilhas anteriormente referidas mais se aproxima da sentença de mérito prolatada nos autos principais, ou seja, a que contém a rubrica "PCCS" (fls. 63/71) ou a que a excluiu do montante do crédito exequendo (fls. 84/99). 7. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 102/103), visto que já existe planilha nos autos (fls. 63/71) contendo a rubrica "PCCS" pretendida pela embargada. 8. Após o decurso do prazo legal, voltem-me os autos conclusos para sentença.

33 - 2007.82.00.002918-3 CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x MARIA DA PENHA LIRA CRUZ E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, LILIAN SENA CAVALCANTI, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO). ...10. Isto posto, fundamentado no art. 269, II, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA-CEFET/PB em desfavor das embargadas MARIA DA PENHA LIRA CRUZ, ELIANICE LIRA CRUZ, ELIANETE LIRA CRUZ e MARIA CRISTINA LIRA CRUZ para aplicar o valor de R\$ 17.394,20 (dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) em novembro/2002 que, atualizado para março/2008 corresponde a R\$ 31.048,45 (trinta e um mil quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculos (fls. 169/185) da contadoria e homologo a transação (fls. 101/102) realizada na via administrativa; em seqüência, declaro extinta a execução em relação aos sucessores da embargada RUBENITA DE PÁDUA MELO DO VALLE (FREDERICO ANTONIO MELO DO VALLE, VALNEIDA MARIA DO VALLE VITORINO e TATIANA MELO DO VALLE. 11. Honorários advocatícios pelos embargados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da sucumbência mínima do embargante. 12. Traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 169/185) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

88 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

34 - 2006.82.00.006607-2 JOG DIVERSOES ELETRONICAS LTDA (Adv. MARCOS YUJI IGAKI) x MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA). ...10. Isto posto, rejeito a exceção de incompetência argüida pela empresa JOG DIVERSOES ELETRÔNICAS LTDA e declaro a competência deste Juízo para processar e julgar a ACP nº 2006.82.00.006379-4. 11. Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais (Processo nº 2006.82.00.006379-4). 12. Vista ao MPF, na forma da LC nº 75/1993, art. 18, II, "h".

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

35 - 2006.82.00.006379-4 UNIÃO (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS, DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA) x MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (Adv. ANITA BETHÂNIA R. C. MELLO, DEMETRIUS CASTOR, LEONARDO PEREIRA DE ASSIS) x JOG DIVERSOES ELETRONICAS LTDA (Adv. DIONISIA SIMONE GOMES DE LACERDA, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, JOSE GOMES DE LIMA NETO, GILBERTO MAGALHAES DA SILVA). **DECISÃO (FLS. 132)** ...9- Determino aos AA. que, no prazo de 10 (dez) dias, requeram a citação do ESTADO DA PARAIBA na qualidade de litisconsortes passivo necessário, ficando advertidos de que o descumprimento da determinação acarretará a extinção do feito, sem resolução do mérito da causa... **DECISÃO (FLS. 255)** ...7- ... Vista às partes, pelo prazo de cinco dias, acerca do auto de constatação (fls. 242/247).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 20/08/2008 14:34

23 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

36 - 2008.82.00.002508-0 GUSTAVO TORRES DE ALMEIDA DONATO (Adv. EDLLA KARINA GOMES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...11.- Em face do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do artigo 267, VI, do CPC em relação (i) à demanda que pretende obter a anulação de eventuais negócios jurídicos envolvendo a Conta Corrente nº 203.246.504-34, (ii) à demanda que pretende seja a CEF condenada a ressarcir eventuais retiradas ilegais da aludida conta, bem como (iii) em relação à demanda que pretende seja a CEF condenada a reparar eventuais perdas e danos. 12.- Fica mantida, portanto, apenas a pretensão de condenação da CEF a exibir os extratos da Conta Corrente nº 203.246.504-34, além de outras por ventura abertas, desde a data do óbito de Verônica Torres Almeida Donato até a data do respectivo encerramento. 13.- Os honorários advocatícios relativos a esta extinção serão contados em favor da CEF por ocasião da sentença de mérito, observando-se, contudo, o fato de a parte autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 1.060/

50. 14.- Secretária, decorrido o prazo recursal, certifique e, de imediato, já encaminhe ofício à CEF, determinando que ela informe acerca das buscas já iniciadas, em relação aos extratos pretendidos.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

37 - 91.0000318-2 DJALMA DIAS DE FREITAS E OUTRO (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x LOURIVAL VICENTE DE FREITAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2- ...informem os Autores DJALMA DIAS DE FREITAS e LOURINALIA DE FREITAS CALADO os seus CPF's para fins de expedição da RPV.

38 - 94.0010088-4 ISOLDA LUCIA GUALBERTO DA NOBREGA GAMBARRA E OUTRO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE) x INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL - INAMPS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Aponha-se carimbo de cancelado nos alvarás expedidos (fls. 166/171). 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

39 - 96.0007864-5 JAIME TAVARES DE MOURA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...12.- Isto posto, nos termos do CPC, art. 475-M, § 3º, acolho a impugnação apresentada pela CEF (fls. 299/302) e declaro extinta a execução, em face da inexistência de obrigação de pagar. 13.- Esgotado em branco o prazo para recurso, certifique-se e libere-se, em favor da CEF, a quantia penhorada à fl. 304. 14.- Sem nova condenação em honorários advocatícios, em virtude do disposto no art. 29-C da Lei 8.036/90, introduzido pela MP 2.164/2001. 15.- Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

40 - 97.0006152-3 MARCIA DE MEDEIROS SANTIAGO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSUE ROQUE FERNANDES, JOSE RAMOS DA SILVA, FERNANDO FREIRE DIAS) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). 2-Remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

41 - 98.0000892-6 FRANCISCO DE PAULA MONTEIRO E OUTRO (Adv. MARILENE MONTEIRO SOARES, MARIA CLEMENTINO DE CALDAS) x FRANCISCO DE PAULA MONTEIRO E OUTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...10. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de FRANCISCO DE PAULA MONTEIRO e declaro extinto o presente feito, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado. 11. O A. deve, para fins de liberação dos valores creditados em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(a)(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 12. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

42 - 2000.82.00.007440-6 GERALDO FRANCISCO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, FRANCISCO PEREIRA DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...6. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação de fazer em favor de GERALDO FRANCISCO DA SILVA e, declaro extinta referida obrigação, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos. 7. Prossiga-se o feito em relação à obrigação de pagar, em que deverá ser citado o R. INSS, nos termos do art. 730 do CPC, conforme requerido (fls. 69/79). 8. Prejudicado está o pedido de assistência judiciária gratuita, tendo em vista que já foi deferido à fl. 14.

43 - 2000.82.00.007860-6 ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ...10.- Isto posto, nos termos do CPC, art. 475-M, § 3º, acolho a impugnação apresentada pela CEF (fls. 235/240) e declaro extinta a execução, em face da inexistência de obrigação de pagar. 11.- Indefiro o pedido (fls. 251, letra "c") de condenação da CEF em perdas e danos, haja vista que a dívida referente aos honorários advocatícios foi garantida pela devedora no prazo legal, através de penhora, não incidindo as disposições do CPC, art. 633. 12.- Esgotado em branco o prazo para recurso, libere-se, em favor da CEF, a quantia penhorada à fl. 254. 13.- Sem nova condenação em honorários advocatícios, em virtude do disposto no art. 29-C da Lei 8.036/90, introduzido pela MP 2.164/2001. 14.- Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

44 - 2000.82.00.010328-5 ANTONIO JOSE PATRICIO BEZERRA (Adv. ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, IRICELMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS (Adv. JOAQUIM PEREIRA DE MENDONCA). ...04.- Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 305/307) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(à)(s) credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 05.- Lavre-se termo de penhora do valor da garantia oferecida pela CEF (fl. 308). 06.- A impugnação será decidida nes-

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

tes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 07.- Após o decurso do prazo concedido, voltem-me os autos conclusos para decisão.

45 - 2004.82.00.000994-8 WALDRIK ARAUJO NEVES (Adv. ADRIANO DE LACERDA SIQUEIRA, PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). ... 03- ... intime-se mais uma vez o Conselho Regional de Contabilidade para comprovar, em 05 (cinco) dias, o cumprimento da obrigação de fazer a que foi condenada, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do autor.

46 - 2004.82.00.012735-0 CLÉCIA MARIA N M FURTADO E OUTROS (Adv. MÔNICA SOUSA ROCHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 2- ...intime-se a Exequente para efetuar a complementação das custas de execução no valor de R\$ 5,32, no prazo legal.

47 - 2004.82.00.012739-8 GUILHERME RANGEL RIBEIRO E OUTRO (Adv. MÔNICA SOUSA ROCHA) x FRANCISCO JOSE CHAVES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2- ...intime-se a Exequente para efetuar a complementação das custas de execução no valor de R\$ 0,85, no prazo legal.

48 - 2005.82.00.004531-3 LUCIA MARIA DE MELO E OUTROS (Adv. MÔNICA SOUSA ROCHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 2- A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF foi intimada (fls. 141, verso) para pagar o valor de R\$ 4.701,84 (quatro mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos), relativo aos honorários advocatícios, tendo apresentado impugnação (fls. 143/150) com base em excesso, acompanhada de depósito do valor que entende devido (fls. 148); também ofereceu garantia no valor do alegado excesso de execução, mediante crédito em conta vinculada do FGTS (fls. 149). 3- Em face dos argumentos deduzidos pela R./impugnante CEF de excesso na conta de liquidação, impõe-se a suspensão da execução, a fim de oportunizar a manifestação da parte contrária, antes de apreciar as razões deduzidas na impugnação, evitando, dessa forma, possível dano de difícil reparação à parte. 4- Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 143/150) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(à)s credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 5- A impugnação será decidida nestes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 6- Lavre-se termo de penhora do valor da garantia oferecida pela CEF (fls. 149). 7- Após o decurso do prazo concedido, voltem-me os autos conclusos.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

49 - 96.0009364-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, BERILO RAMOS BORBA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x MANOEL DE ALBUQUERQUE CHAVES E OUTRO (Adv. PAULO LEITE DA SILVA, MARCOS ANTONIO DE ANDRADE). 2- Vista à Exequente para, querendo, adjudicar o bem leiloado (fls. 148), no prazo legal.

50 - 2002.82.00.006593-1 UNIAO (TCU) (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x HERMES AUGUSTO DE CASTRO E OUTRO (Adv. HERMES AUGUSTO DE CASTRO, LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA, WASHINGTON ALVES FREIRE). 2- Nos autos (DECISÃO fls. 125/29).

51 - 2004.82.00.011410-0 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x TARCISIO JOSE DIAS (Adv. MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEIA, THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO). ...16.- Em face do exposto, rejeito a exceção de pré-executividade...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

52 - 2002.82.00.000428-0 NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS). ...04.- Ante o exposto, recebo a impugnação apresentada pela CEF (fls. 141/147) no efeito suspensivo e determino a remessa dos autos à Contadoria para elaboração da conta exequenda, considerando os termos do julgado de fls. 49/54-A. 05.- Em seguida, dê-se vista das informações prestadas pela Contadoria às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. 06.- Após o decurso do prazo concedido, voltem-me os autos conclusos para decisão.

53 - 2005.82.00.015537-4 OZANETE ARAUJO DE SOUSA E OUTRO (Adv. JOSÉ RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (POLICIA RODOVIARIA FEDERAL) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). 01.- As apelantes foram intimadas (fl. 100v) para comprovar o preparo do recurso (fls. 97/99), tendo, todavia, informado (fls. 101/102) o não recolhimento das custas recursais, por constar da capa do processo o carimbo de justiça gratuita, o que as induziu a erro. Diante disso, requereram a concessão da gratuidade judiciária. 02.- De início, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelas autoras, uma vez que as custas iniciais já foram pagas (fl. 68), o que demonstra terem as autoras condições financeiras de arcar com as custas recursais, exceto prova em contrário a ser por elas produzida. 03.- Por outro lado, tenho por plausível a justificativa do não recolhimento das custas do recurso de apelação apresentada à fl. 101, razão pela qual determino a intimação da parte autora para tomar ciência desta decisão e para pagar as custas recursais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de deserção.

54 - 2007.82.00.007430-9 EDUARDO DE OLIVEIRA MENDONCA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO

DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Isto Posto, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, III) e determino a devolução ao advogado dos AA., dos documentos acostados à inicial, como requerido (fl. 55). 4. Sem custas, por ser a parte A. beneficiária (fl. 38) da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50). 5. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao distribuidor para baixa e arquivamento.

55 - 2007.82.00.008643-9 FRANCISCO DE ASSIS E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...18.- ...DECLINO da competência para processamento e julgamento deste feito em favor do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 10.259/2001. 19.- Intimem-se os autores. 20.- Transcorrido em branco o prazo recursal, remetam-se os autos à Distribuição, para que promova a redistribuição deste feito ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, fazendo, também, as anotações necessárias quanto ao valor arbitrado à causa.

56 - 2007.82.00.009347-0 ALFREDO BARBOSA DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ...3. Isto Posto, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, III) e determino a devolução ao advogado dos AA., dos documentos acostados à inicial, como requerido (fl. 49). 4. Sem custas, por ser a parte A. beneficiária (fl. 38) da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50). 5. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao distribuidor para baixa e arquivamento.

57 - 2008.82.00.001717-3 ADALBERTO MODESTO GOUVEIA COELHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 18.-... DECLINO da competência para processamento e julgamento deste feito em favor do Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 10.259/2001. 19.- Intimem-se os autores. 20.- Transcorrido em branco o prazo recursal, remetam-se os autos à Distribuição, para que promova a redistribuição deste feito ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, fazendo, também, as anotações necessárias quanto ao valor arbitrado à causa.

58 - 2008.82.00.001862-1 CELINA MARIA DE SOUZA (Adv. LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA, RAMON DANTAS CAVALCANTE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 23/29), no prazo de 10 (dez) dias.

59 - 2008.82.00.001888-8 SEVERINO ALVES DE BRITO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...08.- ... DETERMINO que se intime, novamente, a parte autora, através de seu patrono, para que este, em 10 dias, venha aos autos e justifique a competência deste Juízo para processar e julgar a demanda relativa à concessão do benefício assistencial, sob pena de indeferimento da inicial. 09.- Por fim, registro que a competência do JEF é absoluta e deve ser rigorosamente cumprida, e não só por questões exclusivamente de ordem processual, mas também em razão de imperativos de administração judiciária, permitindo à Justiça Federal que cumpra, ou pelo menos tente cumprir, seu plano de otimização de recursos humanos e materiais para atender ao jurisdicionado. 10.- Subverter esta ordem, portanto, não trará benefícios, antes tornará ainda mais difícil para o Poder Judiciário alcançar seu desiderato de prestar uma jurisdição expedita e efetiva, objetivo este que deve ser perseguido, por mais difícil que, por vezes, possa parecer.

60 - 2008.82.00.001891-8 MARIA DE LOURDES SOARES DAS NEVES (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...08.- ... DETERMINO que se intime, novamente, a parte autora, através de seu patrono, para que este, em 10 dias, venha aos autos e justifique a competência deste Juízo para processar e julgar a demanda relativa à concessão do benefício assistencial, sob pena de indeferimento da inicial. 09.- Por fim, registro que a competência do JEF é absoluta e deve ser rigorosamente cumprida, e não só por questões exclusivamente de ordem processual, mas também em razão de imperativos de administração judiciária, permitindo à Justiça Federal que cumpra, ou pelo menos tente cumprir, seu plano de otimização de recursos humanos e materiais para atender ao jurisdicionado. 10.- Subverter esta ordem, portanto, não trará benefícios, antes tornará ainda mais difícil para o Poder Judiciário alcançar seu desiderato de prestar uma jurisdição expedita e efetiva, objetivo este que deve ser perseguido, por mais difícil que, por vezes, possa parecer.

61 - 2008.82.00.002735-0 FERNANDA BARROS DE ASSUNÇÃO (Adv. VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Tendo em vista que a competência do Juizado Especial Federal é absoluta, e considerando o disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 10259/2001, intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, justificar, ainda que de forma aproximada, o elevado valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00), sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento de mérito.

62 - 2008.82.00.002913-8 GERALDO ARAUJO LIRA E OUTROS (Adv. ZILENE VICENTE SCHULTZ) x

UNIÃO (MD/COMANDO DO EXÉRCITO/CPEX/23ªCSM) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 81/93), no prazo de 10 (dez) dias.

63 - 2008.82.00.004212-0 ANA NERY DE SANTANA MENDES (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, DANIELE RENATA DA COSTA SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

64 - 2008.82.00.004218-0 MARIA ACYOLE DA SILVA (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, DANIELE RENATA DA COSTA SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

65 - 2008.82.00.004222-2 ALZIRA MESQUITA SANTOS SANTANA (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, DANIELE RENATA DA COSTA SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

66 - 2008.82.00.004273-8 BRAULIO CAVALCANTI MELO (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, DANIELE RENATA DA COSTA SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

67 - 2008.82.00.004308-1 JEFFERSON MACENA ALBUQUERQUE (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, DANIELE RENATA DA COSTA SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

68 - 2008.82.00.004331-7 RUTH DE SOUZA CORREIA (Adv. DANIELE RENATA DA COSTA SALES, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, ADAILTON COELHO COSTA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...6. Isto posto, declaro a incompetência deste Juízo para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária, porquanto a presente ação encontra-se abaixo do limite de sessenta salários mínimos e não se inclui em nenhuma das exceções previstas na Lei nº 10.259/2001, art. 3º, § 1º, I a IV. 7. Intime-se, e após o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo competente, com prévia baixa na distribuição do feito.

69 - 2008.82.00.004423-1 MARGARIDA ALVES LUIZ (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...4- Isto posto, determino à Secretaria do Juízo que consigne a advertência de Prioridade na capa dos presentes autos, devendo acompanhar a fluência dos prazos neste feito, evitando possíveis retardamentos, e fazer a imediata conclusão dos autos ao Juiz, quando se fizer necessário. 5 - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, c/c a Lei nº 7.115/83, art. 1º, tendo em vista que o(a) A. comprovou o seu estado de necessitado(a), mediante declaração de que não dispõe de condições financeiras para arcar com as custas processuais, razão pela qual determino a Secretaria da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02). 6 - Tendo em vista que a competência do Juizado Especial Federal é absoluta, e considerando o disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 10259/2001, intime(m)-se o(s) autor(es) para, em 10 (dez) dias, justificar(em) o valor atribuído à causa (R\$ 30.000,00), sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento de mérito.

70 - 2008.82.00.005305-0 ANTONIO LAERSON SALES JUNIOR E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 01.- Através deste feito, o autor pretende condenar a parte ré a pagar-lhe resíduos relativos aos 28,86%. 02.- Apesar de afirmar que esta demanda nada tem a ver com a demanda relativa ao reconhecimento dos próprios 28,86%, nem com aquela relativa ao índice de 31,86%, a parte autora não esclareceu se os autores obtiveram, em seus contracheques, os 28,86% via ação judicial ou, ao contrário, se através de decisão ou acordo administrativo, celebrada nos termos do Decreto n.º 2.693/98, da MP n.º 2.169/2001 e da Portaria MARE n.º 2.179/98. Também não restou evidenciada a causa de pedir da demanda, ou seja, qual a origem dessas diferenças. 03.- Em tais termos, intime-se a parte autora, através de seu ilustre advogado, para que, em 10 dias, venha aos autos e preste os esclarecimentos supra, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

71 - 99.0009422-0 MASA - MECANIZACAO AGRICOLA LTDA E OUTRO (Adv. PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO, MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE, MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES, SERGIO BARBOSA ALVES) x DIRETOR DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Indefiro o pedido do impetrante (fls.349), tendo em vista que o mandado de segurança não pode ser utilizado como substitutivo de ação de cobrança (Súmula nº 269 e 271 do STF), ademais só é possível execução visando ao recebimento de labores pretéritos no caso de vencimentos e vantagens pecuniárias de servidores públicos assegurados, em sentença concessiva em mandado de segurança, caso em que o pagamento será feito somente em relação ao período iniciado com ajuizamento da inicial. 3- Por fim, havendo requerimento, voltem-me conclusos, caso contrário, retornem os autos ao Arquivo, independentemente de nova intimação.

72 - 2003.82.00.002342-4 ESDRAS RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. DANTE OLIVEIRA DOS SANTOS) x PRO-REITORA DE GRADUACAO DA UFPP (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

73 - 2006.82.00.002505-7 MARCO ANTONIO WANDERLEY CAVALCANTI (Adv. RICHOMER BARROS NETO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

74 - 2006.82.00.007687-9 JOAO JOSE DE MELO E OUTROS (Adv. CLAUDIO DE LUCENA NETO) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

75 - 2006.82.00.007700-8 ELIZABETH DA SILVA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO) x PRESIDENTE DA COPERVE (COMISSAO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR) E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

76 - 2007.82.00.002373-9 DANIEL COSTA DANTAS (Adv. FABIANO MENDES LIRA) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

77 - 2008.82.00.001830-0 ADONIAS MEDEIROS DA SILVA (Adv. JOANILSON GUEDES BARBOSA, LAURA PRISCILA ABDON DA FONSECA) x PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Intime-se o impetrado, para cumprimento imediato, da decisão do AGTR nº 89.281-PB (fls.93/94), intimando também o impetrante da mesma decisão. 3- Por fim, voltem-me os autos conclusos para sentença.

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

78 - 2008.82.00.005230-6 MARIA DO CÉU DINIZ RIBEIRO (Adv. MARCUS FREIRE, ANTÔNIO TOSCANO FILHO) x MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita 3- Trata-se de justificação judicial que tem rito processual previsto nos artigos 861/866, do CPC. 4- O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento não possui personalidade jurídica. 5- Logo, é indispensável a inquirição das testemunhas, que deverão ser arroladas pelo Justificante, o que ora determino, bem como regularize o pólo passivo da ação, elegendo o órgão público interno que possua personalidade jurídica com quem pretende litigar, requerendo sua citação (artigo 282, II e VII, do CPC). 6- Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (artigo 284, parágrafo único, do CPC).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES

DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 20/08/2008 14:34

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

79 - 2007.82.00.009187-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x MARIA PAULO DOS SANTOS (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA, JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA). ... 7-... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias(manifestação da Contadoria do Juízo)

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

80 - 2002.82.00.005896-3 EDMUNDO VASCONCELOS DE CARVALHO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GERALDO DE ALMEIDA SA) x UNIAO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE) (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

81 - 2004.82.00.001452-0 ASSOCIACAO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DA UFPB-ASIP (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x ESPÓLIO DE REGINALDO FLORENCIO CAVALCANTE (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). 1- Vista à Exeçüente.

82 - 2004.82.00.002684-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO POLLASTRINI) x EDUARDO ANTONIO SOARES DOS SANTOS E OUTRO (Adv. FRANCISCO DE ASSIS SILVA C. JUNIOR). 1- Vista à Exeçüente.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

83 - 94.0007852-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, ARLINDO CAROLINO DELGADO, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE) x AZENETE RODRIGUES DE QUEIROZ OLIMPIO E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exeçüente.

84 - 2003.82.00.003846-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ADELINO JOSE SARAIVA DO PATROCINIO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exeçüente sobre a certidão (fls. 294 vs.) e a petição (fls. 295/323).

85 - 2008.82.00.001803-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ROSANA DE FATIMA DA SILVA - ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 1- Vista à Exeçüente.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

86 - 2007.82.00.004922-4 JOSE ALDO GUEDES PEREIRA (Adv. FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, JEFERSON FERNANDES PEREIRA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 1- Vista ao Autor sobre a petição e documentos (fls. 45/56).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

87 - 2004.82.00.010636-0 MARIA DA GLÓRIA SILVA (Adv. CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO, MANUELA ZACCARA SABINO, REMULO BARBOSA GONZAGA, JOAO BRITO DE GOIS FILHO) x LAURENCE CÉSAR DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.30/35 e 52/89), no prazo de 10 (dez) dias.

88 - 2007.82.00.005844-4 CARLOS RIBEIRO DA SILVA REPRESENTADO POR SEU FILHO CARLOS FREIRE RIBEIRO (Adv. PAULO SERGIO T. LINS FALCAO, HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls.29/56).

89 - 2008.82.00.000718-0 JOSÉ BATISTA SOBRINHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. _), no prazo de 10 (dez) dias.

90 - 2008.82.00.001683-1 ROSA DE FATIMA GONDIM DO NASCIMENTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 53/72).

91 - 2008.82.00.001774-4 MARIA DAS DORES DE SOUTO ARAUJO (Adv. CHRISTIANY ANDRADE ROLIM, ALEXANDRE FELIX DA SILVA) x UNIÃO (COMANDO DA MARINHA) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. _), no prazo de 10 (dez) dias.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

92 - 2007.82.00.009489-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x BELARMINA DE OLIVEIRA ARAUJO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA). ... 7- vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

Total Intimação : 92
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO-63,64,65,66,67,68
 ADAILTON COELHO COSTA NETO-63,64,65,66,67,68
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-32,43,80
 ADRIANO CASTRO E DANTAS-19
 ADRIANO DE LACERDA SIQUEIRA-45
 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-31
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-86
 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-31
 ALEXANDRE FELIX DA SILVA-91
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-13,57
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-53
 AMERICO GOMES DE ALMEIDA-23
 ANA CAMILA CARNEIRO DE OLIVEIRA-16
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-23
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-14
 ANDRE ARAUJO CAVALCANTI-35
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12,69,90
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-31,35
 ANITA BETHÂNIA R. C. MELLO-35
 ANTONIO BARBOSA FILHO-13
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-38
 ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-35
 ANTÔNIO TOSCANO FILHO-78
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-9,83
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-14
 ASCIONE ALENCAR CARDOSO-4
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-51
 BERILO RAMOS BORBA-49,82
 BERNARDO VIDAL-19
 BRUNO DE FARIAS CASCUDO-18
 BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-22
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-59,60
 CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO-8,87
 CHRISTIANY ANDRADE ROLIM-91
 CICERO GUEDES RODRIGUES-61
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-90
 CLAUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO-22
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-74
 DANIELE RENATA DA COSTA SALES-63,64,65,66,67,68
 DÂNTE OLIVEIRA DOS SANTOS-72
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-32,35
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-75
 DEMETRIUS CASTOR-35
 DIONISIA SIMONE GOMES DE LACERDA-35
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-6
 DORIVALDO FERREIRA GOMES-4
 EDDLA KARINA GOMES PEREIRA-36
 EDIGLEY DE BRITO BASTOS-7
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-32,40,70,80
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-17
 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-45
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-5
 FABIANO MENDES LIRA-76
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-39,41
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,10,20,83
 FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES-24,71
 FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA-31
 FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-86
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-31
 FENELON MEDEIROS FILHO-81
 FERNANDO FREIRE DIAS-40
 FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES-8
 FRANCISCO BRILHANTE FILHO-4
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-32,40
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-17,49,85
 FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-9,83
 FRANCISCO DE ASSIS SILVA C. JUNIOR-82
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-5,12
 FRANCISCO PEREIRA DA COSTA-42
 GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-31
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-43
 GEORGE S. RAMALHO JUNIOR-35
 GEORGIANA COUTINHO GUERRA-6
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-43
 GERALDO DE ALMEIDA SA-80
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-13,54,55,56,57,89
 GILBERTO MAGALHAES DA SILVA-35
 GILMAR PALENSKE-11
 GUILHERME MELO FERREIRA-6
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-1
 HEITOR CABRAL DA SILVA-39,61
 HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO-88
 HELIO ALENCAR DE S. MONTEIRO FILHO-3
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-21,59,60
 HERMES AUGUSTO DE CASTRO-50
 HUMBERTO MALHEIROS GOUVEIA-51
 HUMBERTO TROCOLI NETO-17
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-92
 IRICELMA BEZERRA-44
 IRIO DANTAS DA NOBREGA-1
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-13,14,33
 IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-31
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12,69
 IZOMAR BARBOSA DA SILVA-1
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-8,46,48
 JALDELENIJO REIS DE MENESES-13
 JANE MARY DA COSTA LIMA-39
 JEFERSON FERNANDES PEREIRA-86
 JOANILSON GUEDES BARBOSA-77
 JOAO BRITO DE GOIS FILHO-87
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-37
 JOAQUIM PEREIRA DE MENDONCA-44
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-13
 JOSE ARAUJO DE LIMA-43
 JOSE BERNARDINO JUNIOR-3
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-12,92
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-14,33

JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-13,50
 JOSE GOMES DE LIMA NETO-35
 JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA-79
 JOSE MARTINS DA SILVA-12
 JOSE RAMOS DA SILVA-32,40,53,70,80
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-84
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-1
 JOSE VALDEMIR DA SILVA-25
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-79
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-38
 JOSUE ROQUE FERNANDES-40
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-52
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-12,69,90,92
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-17
 KARINA CATÃO DA CUNHA-16
 LAURA PRISCILA ABDON DA FONSECA-77
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-47,86
 LEONARDO PEREIRA DE ASSIS-35
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-1,43,47,49
 LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA-58
 LILIAN SENA CAVALCANTI-33
 LIONALDO DOS SANTOS SILVA-4
 LUIS HENRIQUE PINTO LOPES-11
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-31,35
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-31,35
 LUIZ CESAR G. MACEDO-21,60
 LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-50
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-80
 LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA-15
 MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA-1
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-9,83
 MANUELA ZACCARA SABINO-8,87
 MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA-24,71
 MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO-31,35
 MARCOS ANTONIO CHAVES NETO-51
 MARCOS ANTONIO DE ANDRADE-49
 MARCOS ANTONIO FALCAO DE FREITAS-2
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-17
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-8,15
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-1,9
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-8
 MARCOS YUJI IGAKI-34
 MARCUS FREIRE-78
 MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-38
 MARIA CLEMENTINO DE CALDAS-41
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-2,12,37,42,80,92
 MARIA DE FATIMA F. PACHA-29
 MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA-79
 MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-37
 MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA-25
 MARILENE DE SOUZA LIMA-39
 MARILENE MONTEIRO SOARES-41
 MARILIA ALMEIDA VIEIRA-63,64,65,66,67,68
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-7
 MARIO MARCIO FERREIRA DA SILVA-19
 MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE-24,71
 MÔNICA SOUSA ROCHA-46,47,48
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-17
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-6
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-43
 ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-44
 PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO-24,71
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-4
 PAULO LEITE DA SILVA-49
 PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA-45
 PAULO SERGIO T. LINS FALCAO-88
 PERIVALDO ROCHA LOPES-7
 RAMON DANTAS CAVALCANTE-58
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-9,83
 REMULO BARBOSA GONZAGA-8,87
 RENATA FERNANDES DE ARAGAO-1
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-49
 RICARDO POLLASTRINI-5,82
 RICHOMER BARROS NETO-27,28,30,73
 RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE-26
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-90
 ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-35
 ROSANA GARCIA QUIZA-11
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-87
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-43
 SEM ADVOGADO-9,10,16,20,27,28,31,36,44,61,63,64,65,66,67,68,74,76,77,83,84,85,87,88,90
 SEM PROCURADOR-18,19,21,22,23,24,25,26,29,30,38,39,54,55,56,57,58,59,60,62,69,70,71,72,73,75,78,81,89,91
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-40
 SERGIO BARBOSA ALVES-24,71
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-33
 SINEIDE A CORREIA LIMA-7
 SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO-9,83
 THIAGO CIRILLO DE OLIVEIRA PORTO-51
 VALCICLEIDE A. FREITAS-15,52,84
 VALTER DE MELO-21,42,59,60
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-61
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-13,54,55,56,57,89
 VINICIUS SOARES DE CAMPOS BARROS-27,28
 WASHINGTON ALVES FREIRE-50
 WERTON MAGALHAES COSTA-34,35
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-55,56
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-32,40,53,70,80
 ZILENE VICENTE SCHULTZ-62

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/050
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 14/08/2008 13:30

FI CAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERI-

DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

1 - 2008.82.00.001144-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x SEVERINO HONORIO ONOFRE JÚNIOR (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA a(à)(s) autor(a)(s)(es)/exeçüente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 13.08.2008

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

2 - 2007.82.00.000222-0 JOAO HELIO ALMEIDA MARTINS E OUTROS (Adv. LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA - UNIPE (Adv. SEM ADVOGADO). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquive-se. JPA, 29.07.2008

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 93.0001425-0 LEONIDES TEIXEIRA DA SILVA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, ROSENO DE LIMA SOUSA, JOAO CAMILO PEREIRA) x LEONIDIO JOAO DA SILVA x LEONIDIO JOAO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto: 1) Defiro o pedido de habilitação feito por LEONIDES TEIXEIRA DA SILVA, dependente habilitado à pensão por morte de LEONÍDIO JOÃO DA SILVA (art. 112 da Lei nº 8.213/91); 2) Indefero o pedido de habilitação feito por ANA CÉLIA TEIXEIRA DA SILVA, visto que não é dependente habilitada à pensão por morte do seu pai LEONÍDIO JOÃO DA SILVA (art. 112 da Lei nº 8.213/91); 3) Correções cartorárias e na Distribuição para inclusão do habilitado LEONIDES TEIXEIRA DA SILVA na qualidade de dependente habilitado à pensão por morte de LEONÍDIO JOÃO DA SILVA; 4) Após, intime-se o habilitado LEONIDES TEIXEIRA DA SILVA para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a habilitação do(s) outro(s) dependente(s) habilitado(s) à pensão por morte do falecido LEONÍDIO JOÃO DA SILVA, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo; Publique-se. Intime-se (remessa). JPA, 14.07.2008

4 - 97.0004346-0 MANOEL NERIVALDO LOPES (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JUSCELINO MALTA LAUDARES). À Seção de Cálculos para, no prazo de 30(trinta) dias, informar circunstanciadamente, à luz dos valores depositados pela Ré, o valor da multa aplicada, levando-se em conta a data de efetivação dos depósitos complementares efetuados pela Caixa, em cumprimento ao despacho de fls. 769. Contadoria Judicial [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

5 - 97.0006747-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x MOACYR ESTEVES ALVES JUNIOR, REPRESENTADO POR REJANE MARIA DE SA LEITAO PEIXOTO DE VASCONCELOS E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA, SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeçüente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 13.08.2008

6 - 98.0002257-0 MARIANO DE SOUZA FARIAS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x MARIANO DE SOUZA FARIAS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Diante do exposto, satisfeita a obrigação (correção dos depósitos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária enquanto não decorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA, ...

7 - 99.0004359-6 MARIA LUCIA DA CONCEICAO (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA, EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x UNIÃO. Renove-se o prazo por 10(dez) dias, para que a exeçüente Maria Lúcia da Conceição se manifeste, expressamente, acerca da petição e documentos de fls. 371/373, fornecidos pelo INSS, informando que o benefício da segurada foi cancelado em razão do não comparecimento da parte autora para recebimento ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da exeçüente, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

8 - 2002.82.00.007721-0 FARMACIA CANALFARMA LTDA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). Intime-se o Conselho Regional de Farmácia - CRF/PB, na pessoa de seu representante legal, para, em 48(quarenta e oito)horas, informar a respeito do cumprimento da obrigação de fazer. Cumpra-se.

9 - 2003.82.00.007534-5 JOSE SALES PEREIRA E OUTROS (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIJO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). O TRF atribuiu efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pelos advogados do Autor para suspender o pagamento da verba honorária de sucumbência requisitada através da RPV expedida às fls. 282. Às fls. 328/329, os advogados Sérgio Ricardo Alves e Ricardo Figueiredo Moreira requerem a suspensão imediata do pagamento da RPV expedida às fls. 282. Diante do exposto, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento.

10 - 2004.82.00.007258-0 ELIZA CAVALCANTE LEÃO (Adv. VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Intime-se a Autora/Exeçúente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a execução do julgado. Não promovida a execução no prazo determinado, serão os autos remetidos à Distribuição para baixa e arquivamento. Publique-se.

11 - 2004.82.00.013486-0 MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Intime-se o Autor/Exeçúente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a execução do julgado. Não promovida a execução no prazo determinado, serão os autos remetidos à Distribuição para baixa e arquivamento. Publique-se.

12 - 2005.82.00.000146-2 EDIMILSON PEREIRA BARBOSA (Adv. MARIA SALETE DE MELO CUNHA, KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Intime-se o Autor/agravante para juntar aos autos a cópia do agravo de instrumento interposto da decisão de fls. 231 a que se reporta na petição de fls. 234/235. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

13 - 2005.82.00.007879-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA) x ELISABETH DE ANDRADE LOPES (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)s autor(a)(s)/exeçúente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 13.08.2008

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

14 - 2002.82.00.002866-1 MALHATEX IND. TEXTIL LTDA (Adv. LEONARDO DI PAULA GOMES CRUZ, HELIO MELO DE LIMA, CLAUDIA DA COSTA XAVIER BATISTA, FABIO ANTERIO FERNANDES, LEONARDO DA FONTE, ERICK MACEDO, JOÃO EUTHIMIO DE SOUZA LEÃO) x S/A DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA - SAELPA (Adv. DORGIVAL TERCEIRO NETO, IVANILDO DE MORAIS COELHO) x AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Renove-se a intimação ao Autor para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se expressamente a respeito da petição de fls. 265. Publique-se.

15 - 2002.82.00.005578-0 CLINICAD - CLINICA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE LTDA (Adv. ARTUR FELIPE COSTA NERI) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS). Defiro o pedido de desarquivamento. Intime-se o autor para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retorne ao Arquivo. Publique-se.

16 - 2004.82.00.004125-0 ANDREA BOTELHO E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se, pois, o Autor para juntar aos autos, em 05 (cinco) dias, a petição anexa a que se reporta às fls. 311 e que comprova o acordo administrativo firmado entre as partes, noticiado por este às fls. 311. Publique-se.

17 - 2004.82.00.007341-9 INACIA LEITE DE ARAUJO E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO (EX-DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DNER) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

18 - 2006.82.00.000213-6 FRANCISCO OTONIEL CARNEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista, as partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se (remessa). JPA,

19 - 2007.82.00.003638-2 MARIA JOAQUINA SEGUNDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

20 - 2007.82.00.003794-5 ADRIANA CARLA ROLIM DE CARVALHO LEITE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido da Autora de desentranhamento dos documentos que acompanham a Inicial (fls. 07/11), mediante cópia e recibo nos autos. P.

21 - 2007.82.00.003805-6 CLÁUDIO SANTOS DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documen-

tada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

22 - 2007.82.00.003826-3 MARIA ENEDINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES (Adv. NADIR LEOPOLDO VALENGO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista à apelada para contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

23 - 2007.82.00.003946-2 DOMICIANA DA CONCEIÇÃO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

24 - 2007.82.00.004437-8 MARIA SOCORRO SANTOS FARIA NEVES E OUTROS (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA, RONALDO PESSOA DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

25 - 2007.82.00.004587-5 ANDREY LUIZ BARBOSA BEZERRA DE LIMA (Adv. ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA, CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA, ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

26 - 2002.82.00.004631-4 FRANCISCO SERAPHICO DA NÓBREGA NETO (Adv. NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, AILTON NUNES MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos. JPA,

27 - 2007.82.00.004913-3 MARIA MONICA ALVES REPRESENTADA POR SUA CURADORA MARIA DAS GRAÇAS ALVES (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos. JPA,

28 - 2007.82.00.005128-0 ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos. JPA,

29 - 2007.82.00.005299-5 IVONE FERNANDES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos. JPA,

30 - 2007.82.00.005304-5 EZEQUIEL LINDOLFO DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

31 - 2007.82.00.005544-3 MANUEL ARAUJO (Adv. EDUARDO JORGE A. DE MENESES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documen-

tada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

32 - 2007.82.00.005783-0 TEREZINHA DE SOUSA CORREIA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

33 - 2007.82.00.005812-2 MARIA JOSE CAVALCANTI FERREIRA (Adv. ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS, HUMBERTO TROCOLI NETO, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

34 - 2007.82.00.006538-2 RUY FEITOSA DA SILVA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

35 - 2007.82.00.006577-1 JOSE MARCOLINO DE SOUZA NETO (Adv. DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA, NORDIO DE ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

36 - 2007.82.00.006578-3 JOSE LEODACIO DE SOUZA (Adv. DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA, NORDIO DE ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Apresentada a proposta devidamente documentada da CAIXA, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se. Em caso de discordância, deverá trazer aos autos elementos (documentos, planilhas etc.) que possam infirmar o valor trazido ao processo pela CAIXA, indicando o valor que entende devido. Em seguida, autos imediatamente conclusos.

37 - 2007.82.00.007742-6 FRANCISCO DE ASSIS SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo Autor para cumprimento do despacho à fl. 110, pelo prazo de 15 (quinze) dias. P.

38 - 2007.82.00.008033-4 ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

39 - 2007.82.00.008666-0 ALFREDO NORBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)s Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

40 - 2007.82.00.008833-3 GEORGE FLORIANO DOS SANTOS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

41 - 2007.82.00.008997-0 CARLOS DORNELAS ROMERO, REPR. POR SUA GENITORA, EDITH MARIA DORNELAS DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO. Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. À especificação de provas. P. I. (Remessa).

42 - 2007.82.00.010274-3 JOSE RODRIGUES SOBRINHO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Assumi a jurisdição. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

43 - 2007.82.00.010402-8 JOAO EVANGELISTA DE MORAIS E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x JOSE PEREIRA TAVARES x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Assumi a jurisdição. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar

no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

44 - 2008.82.00.000481-6 MANUEL DE SOUZA RANGEL E OUTROS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARLENE PEREIRA BORBA, ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPP (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Renove-se a intimação aos Autores para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem cópias da petição inicial, sentença e acórdão, se houver, relativos à Ação Ordinária nº 97.1010-4, a que se reportam os termos de transação judicial (fls. 14 e 31). P.

45 - 2008.82.00.000934-6 CELIO MARIO FERREIRA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

46 - 2008.82.00.003647-7 ALDERIZO CAVALCANTI DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

47 - 2008.82.00.005063-2 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x IRANIZE MARIA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a inadimplência da ré, a que alude a petição inicial (artigos 282, 283 e 284 do CPC). P.

48 - 2008.82.00.005066-8 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a inadimplência do réu, a que alude a petição inicial (artigos 282, 283 e 284 do CPC). P.

49 - 2008.82.00.005070-0 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x VANALDO DE ASSIS PIRES LOBO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a inadimplência do réu, a que alude a petição inicial (artigos 282, 283 e 284 do CPC). P.

50 - 2008.82.00.005072-3 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x PAULO ROBERTO MENEZES MAIA (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a inadimplência do réu, a que alude a petição inicial (artigos 282, 283 e 284 do CPC). P.

51 - 2008.82.00.005076-0 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x KLEBER DANTAS GUIMARÃES (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a inadimplência do réu, a que alude a petição inicial (artigos 282, 283 e 284 do CPC). P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

52 - 2004.82.00.009538-5 ANGELO JOSE OLIVEIRA COELHO (Adv. ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA) x REITOR DA UFPP (Adv. SEM PROCURADOR) x EDILVAN MEDEIROS MARQUES E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestações das partes. Decorrido o prazo, arquite-se. JPA, 24.07.2008

53 - 2006.82.00.003180-0 MARIA FRANCO GARCIA (Adv. LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE) x SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO (Adv. SEM PROCURADOR) x REITOR DA UFPP (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquite-se. JPA, 24.07.2008

28 - AÇÃO MONITÓRIA

54 - 2007.82.00.005511-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CHRISTIANNE PAREDES GUEDES (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) autora/ exeçúente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão de fl. 90, no prazo de 05 (cinco) dias.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

55 - 2008.82.00.002579-0 UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x DIRCE MARTINS MOREIRA E OUTROS (Adv. LUCIANA AZEVEDO BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL . B. DE MEDEIROS) x JOSE NICOLAU FILHO (Adv. MARKYLLWER NICOLAU GOES) x ADERBALDO MOREIRA DA COSTA. Autos com vista EMBARGADOS, da informação e/ ou cálculos de fls. 56/78, elaborados pela Contadoria Judicial e petição e documentos de fls. 80/89, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

56 - 90.0000357-1 JOAO FERREIRA DE LIMA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE COELHO FILHO DE SOUZA, FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA). Fica(m) o(a)(s)

Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89 c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. JPA, ...

57 - 90.0000455-1 MARCOS ANTONIO RIBEIRO LEITE E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x MARCOS ANTONIO RIBEIRO LEITE E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR, PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exeçúente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 487/498) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). JPA, ...

58 - 91.0000442-1 JULITA DA SILVA SANTOS E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANA CARMEN REZENDE CAVALCANTI, JOSE MARTINS DA SILVA) x JOAQUIM GOMES DA SILVA (FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FREDERICO BERNARDINO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

59 - 93.0008004-0 ANTAO GASPAS DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x ANTAO GASPAS DA SILVA E OUTROS x ANTONIO BATISTA (FALECIDO) x ALUIZIO BARBOZA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

60 - 93.0008207-8 MANOEL RODRIGUES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MANOEL RODRIGUES E OUTROS x PEDRO FELIX BARBOSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

61 - 94.0001097-4 MANUEL HENRIQUE DA CRUZ E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MANUEL HENRIQUE DA CRUZ E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

62 - 94.0011122-3 ARQUIMEDES PEREIRA DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, JOSE M. MAIA DE FREITAS). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(s), ora Exeçúente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 371/372) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

63 - 95.0005772-7 EXPEDITA CAITANO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MARIA CRISTINA DOS ANJOS, JOSE BARROS DE FARIAS, ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA) x FRANCELINA JOANA DO NASCIMENTO x FRANCELINA JOANA DO NASCIMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exeçúente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 255/260) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

64 - 95.0008527-5 BERTULINA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x JOSE LOURENCO DA SILVA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

65 - 95.0008824-0 ANTONIO JORVINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x ANTONIO JORVINO DA SILVA E OUTROS x JOANA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, AYRES LOURENÇO DE ALMEIDA FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

66 - 95.0011368-6 CUSTODIO RAMALHO DE MACEDO (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Autos com vista ao(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação(alvará), a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

67 - 96.0005839-3 FRANCISCO FELIX DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

68 - 96.0006470-9 EDMILSON ARGINO BORGES (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO) x FAZENDA NACIONAL (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

69 - 97.0001602-1 SORIANO DE SOUZA LIMA E OUTROS (Adv. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL . B. DE MEDEIROS) x SORIANO DE SOUZA LIMA E OUTROS x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

70 - 97.0002381-8 LUIZ CARDOSO DA SILVA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

71 - 97.0002949-2 JOSEFA DE OLIVEIRA SALES (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE P. S. MELO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x LUIZ GONZAGA DE SALES (FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

72 - 97.0008727-1 MARLENE NOBREGA DE CASTRO (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x MARLENE NOBREGA DE CASTRO x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

73 - 98.0007483-0 IVAN MEDEIROS DE LUNA FILHO E OUTROS (Adv. MANUEL BATISTA DE MEDEIROS, EMMANUEL . B. DE MEDEIROS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. EDILSO DA SILVA VALENTE, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

74 - 99.0005979-4 MANOEL CORREIA DA SILVA (Adv. ORLANDO SEBASTIAO DE LIMA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

75 - 99.0006029-6 ENOQUE SOARES DE LIMA E OUTROS (Adv. ORLANDO SEBASTIAO DE LIMA) x JOSE DE LIMA FREIRE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

76 - 99.0011048-0 JANUARIO GONCALO DA COSTA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

77 - 99.0013399-4 JOSE FELIPE DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

78 - 99.0015259-0 MARIA DA CONCEICAO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

79 - 2000.82.00.004938-2 JOSE MIGUEL DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

80 - 2001.82.00.004856-4 SEVERINA FERRAZ DA CRUZ (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTI-

TUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

81 - 2001.82.00.005339-0 SERGIO DA SILVA OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, HUMBERTO TROCOLI NETO, EDSON BATISTA DE SOUZA, JOÃO CARDOSO MACHADO, EDSON BATISTA DE SOUZA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, HUMBERTO TROCOLI NETO) x SERGIO DA SILVA OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO) x UNIAO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

82 - 2002.82.00.005149-0 ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES, CRISTIANO JOSE CAVALCANTI A SOARES). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

83 - 2002.82.00.009447-5 JOAO DEO PEREIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

84 - 2003.82.00.001236-0 JOSE DE ARAUJO DUTRA (Adv. FRANCISCO NERIS PEREIRA, ARDSON SOARES PIMENTEL) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

85 - 2003.82.00.001270-0 ELIETE COSTA VIEIRA E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x MARIA CILENE DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

86 - 2003.82.00.001679-1 REGINALDO PALMEIRA DANTAS (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

87 - 2003.82.00.003660-1 MANOEL FERNANDES DA SILVA (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, BENEDITO HONORIO DA SILVA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

88 - 2003.82.00.010028-5 EDUARDO BRAGA FILHO (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x ALESSANDRA PATRICIA ARAGAO PASCOAL CARNEIRO E OUTROS x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ, PEDRO MIRANDA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

89 - 2003.82.00.010048-0 PEDRO GOMES DA SILVA (Adv. MARIA FERREIRA DE SA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

90 - 2003.82.10.004508-9 JOSE MEIRA NEVES (Adv. MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

91 - 2004.82.00.001233-9 NElfarma Comercio de Produtos Químicos Ltda - Filial I (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEL DE SOUSA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

92 - 2004.82.00.004489-4 MANOEL ELIAS NETO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOAO CARDOSO MACHADO, EDSON BATISTA DE SOUZA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, NELSON AZEVEDO TORRES) x FAZENDA NACIONAL (Adv. EMERIL PACHECO MOTA). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Fed-

ral, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

93 - 2004.82.00.007857-0 DJALMA NUNES DA SILVA (Adv. CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA, PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V BARROS). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

94 - 2004.82.00.008031-0 ROBSON BARBOSA DE SOUZA (Adv. CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA, PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

95 - 2004.82.00.008225-1 NORMA HENRIQUES SOUTO (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

96 - 2004.82.00.008860-5 WALMIR JOSE BENIZ (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. GEORGIANA COUTINHO GUERRA, NELSON CALISTO DOS SANTOS). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

97 - 2004.82.00.013234-5 RENATO LUIZ BATISTA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

98 - 2003.82.00.002237-7 ANA CRISTINA DUTRA SILVA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, WATTEAU FERREIRA RODRIGUES, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

99 - 2004.82.00.012783-0 PAULO CEZAR HUEBRA DE SOUZA (Adv. MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista às partes, sobre os documentos de fls. 163/204. Publique-se. I(remessa). JPA

100 - 2006.82.00.007773-2 MARIA DAS DORES DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, JOSE CARLOS BARBOSA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

101 - 2007.82.00.004392-1 JÚLIA FREITAS XAVIER (Adv. JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA, GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL. Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

102 - 2008.82.00.000387-3 CAMILO SOBREIRA DUARTE, REPR. POR SUA CURADORA, MARIA JOSÉ PEREIRA DUARTE (Adv. JANETE FERREIRA MACIEL, VALTENOR BATISTA DE AZEVEDO) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

17 - AÇÃO DE DESPEJO

103 - 2008.82.00.001175-4 GIOVANNI GONDIM PETRUCCI (Adv. ANNIBAL PEIXOTO NETO, ANIBAL PEIXOTO FILHO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

Total Intimação : 103
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-98
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-53,85
 AILTON NUNES MELO FILHO-26
 ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-27
 ALEXANDRE JOSE P. S. MELO-71
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-82
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-10
 ALUIZIO PAREDES MOREIRA JUNIOR-52
 ANA CARMEN REZENDE CAVALCANTI-58
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-64,65,83
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-16
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-17,56,62
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-11
 ANIBAL PEIXOTO FILHO-103

ANNIBAL PEIXOTO NETO-103
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-80,82
 ANTONIO BARBOSA FILHO-9
 ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA-25
 ARDSON SOARES PIMENTEL-84,86,87
 ARLINETTI MARIA LINS-10,11
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-16
 ARTUR FELIPE COSTA NERI-15
 AYRES LOURENÇO DE ALMEIDA FILHO-65
 BENEDITO HONÓRIO DA SILVA-17,81,87
 BERILO RAMOS BORBA-13
 BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO-95
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-7,100
 CAROLINA DE MELO FREIRE GOUVEIA AVILA-93,94
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-17,18,97
 CLAUDIA DA COSTA XAVIER BATISTA-14
 CLAUDIO ROBERTO DA COSTA-80
 CLOTILDE DANTAS SIMOES FERREIRA-25
 CRISTIANO JOSE CAVALCANTI A SOARES-82
 DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO-38
 DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA-35,36
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUSA LIMA-91
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-8,96
 DORIVAL TERCEIRO NETO-14
 EDILSO DA SILVA VALENTE-73
 EDSON BATISTA DE SOUZA-76,77,78,81,92
 EDUARDO BRAGA FILHO-88
 EDUARDO JORGE A. DE MENESES-31
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-37,98
 ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO-25
 ELIZEU DANTAS SIMOES FERREIRA-25
 EMERI PACHECO MOTA-92
 EMMANUEL . B. DE MEDEIROS-55,69,73
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-7
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-19,20,21,23,29,
 30,32,33
 ERICK MACEDO-14
 ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-44
 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-88
 FABIO ANTERIO FERNANDES-14
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-11
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-54
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-7,56,59,60,67,70,
 71,74,75,77
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-53
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1
 FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA-66
 FRANCISCO NERIS PEREIRA-84,86,87
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-65,71
 FREDERICO BERNARDINO-58
 GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR-101
 GEORGIANA COUTINHO GUERRA-96
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-39,40,42,43,45,46
 GUILHERME MELO FERREIRA-8,91,96
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-
 55,68,72,99
 HEITOR CABRAL DA SILVA-6,44
 HELIO MELO DE LIMA-14
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-7,100
 HERCIO FONSECA DE ARAUJO-10,11
 HUMBERTO TROCOLI NETO-19,20,21,23,29,30,32,33,81
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-34,64,65,71,83
 ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE-25
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-9,47,48,49,50,51
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-5
 IVANILDO DE MORAIS COELHO-14
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-
 17,41,56,62,70
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-4,12,85
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-9
 JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA-101
 JANETE FERREIRA MACIEL-102
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-64
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-34,65,71
 JOAO CAMILO PEREIRA-3
 JOAO CARDOSO MACHADO-92
 JOÃO CARDOSO MACHADO-81
 JOÃO EUTHIMIO DE SOUZA LEÃO-14
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-68
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-9
 JOSE ARAUJO FILHO-59,65,67,71,78,89
 JOSE BARROS DE FARIAS-63
 JOSE CÂMARA DE OLIVEIRA-64,65,70,71,83
 JOSE CARLOS BARBOSA-100
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-24
 JOSE COELHO FILHO DE SOUZA-56
 JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-38
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-86
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-81,92
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-66
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-9,87
 JOSE M. MAIA DE FREITAS-62
 JOSE MARTINS DA SILVA-56,57,58,65,70,71
 JOSE RAMOS DA SILVA-37,98
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,6
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-3,66,98
 JOSEFA INES DE SOUZA-59,60,61,79
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-3
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-17,18,41,56,57,58,62,
 64,65,70,71,83,97
 JUSCELINO MALTA LAUDARES-4
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-19,20,21,23,
 28,29,30,32,33
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-5
 KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES-12
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-34,71
 LEONARDO DA FONTE-14
 LEONARDO DI PAULA GOMES CRUZ-14
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-4
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-100
 LUCIANA AZEVEDO BATISTA DE MEDEIROS-55
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-53
 LUIZ CESAR G. MACEDO-7,100
 LUIZ DE MARILLAC TOSCANO DA SILVA-2
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-84,86
 MANUEL BATISTA DE MEDEIROS-69,73
 MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA-90
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-62,63
 MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA-99
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-19,20,21,23,
 28,29,30,32,33,76,77,78,81,92
 MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-66
 MARIA CRISTINA DOS ANJOS-63
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-100
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-64,83
 MARIA FERREIRA DE SA-89
 MARIA SALETE DE MELO CUNHA-12
 MARKYLLEWER NICOLAU GOES-55
 MARLENE PEREIRA BORBA-44
 MAURICIO DO CARMO TENORIO-81
 MUCIO SATIRO FILHO-53
 NADIR LEOPOLDO VALENÇO-22
 NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO-26

NARRIMAN XAVIER DA COSTA-19,20,21,23,28,29,
 30,32,33,81,92
 NELSON AZEVEDO TORRES-92
 NELSON CALISTO DOS SANTOS-8,15,96
 NORDIO DE ARAUJO GUERRA-35,36
 ORLANDO SEBASTIAO DE LIMA-74,75
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-95
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-7
 PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-103
 PAULO GUEDES PEREIRA-53
 PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA-93,94
 PEDRO MIRANDA-88
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-57,83
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA
 PARAIBA-45,46,86
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA
 PARAIBA-43,44,73,82,84
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-97
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-64,65,83
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-57
 RENE PRIMO DE ARAUJO-61
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-13
 RICARDO DE LIRA SALES-69,82
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-9
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-18
 RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA-52
 RONALDO PESSOA DOS SANTOS-24
 ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA-63
 ROSENO DE LIMA SOUSA-3
 SEM ADVOGADO-1,2,13,16,19,20,21,22,23,24,25,26,
 27,28,29,30,31,32,33,35,36,47,48,49,50,51,52,54,101
 SEM PROCURADOR-14,18,34,37,38,39,40,41,42,43,
 44,45,46,52,53,76,79,90,94,102,103
 SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-72
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-9
 SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-91
 SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES-5
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-12
 VALTENOR BATISTA DE AZEVEDO-102
 VALTER DE MELO-7,67,100
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-
 39,40,42,43,45,46
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-53
 VIRGINIO JOSE LIANZA DA FRANCA-10
 WATTEAU FERREIRA RODRIGUES-98
 WILD PIRES MEIRA-95
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-98
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-40,46
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-37,98
 ZILEIDA DE V BARROS-93

LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação

RICARDO C DE M HENRIQUES

Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ Juíza Federal Nº Boletim 2008. 0107

Expediente do dia 13/08/2008 10:25

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS/PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 95.0001695-8 RENATO DA SILVA SILVESTRE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DAS GRACAS DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Defiro pedido de substabelecimento formulado às fls. 207/208. ... Deixo de apreciar os pedidos de substabelecimento de fls. 230/231 e 232/233, tendo em vista a habilitação já deferida. Defiro o pedido de vista formulado pela parte autora. Intime-se. ...

2 - 95.0003003-9 JOSEFA CRISTINA BRITO GOMES E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ... Sendo assim, tenho como cumprida a obrigação de fazer determinada em relação aos autores EDINEIDE BARBOSA DA SILVA, ZAILTON BEZERRA DE LIMA, ANTONIO VALMIR A. LUCENA e ROSSANA WANDERLEY GUERRA. Em relação a JOSEFA CRISTINA BRITO GOMES, é possível verificar através dos documentos acostados às fls. 10/10-v que o nome de solteira da exequente era JOSEFA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO, CPF: 425.171.414-87, mãe: JOSEFA DO NASCIMENTO BRITO, comprovando assim, ser a autora detentora da conta vinculada de FGTS apresentada pela CEF, fls. 279. Portanto, intime-se a CEF para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento da obrigação de fazer determinada na decisão exequiênda, referente à autora JOSEFA CRISTINA BRITO GOMES (JOSEFA CRISTINA DO NASCIMENTO). I.

3 - 2001.82.00.001754-3 EDUARDO CESAR DE LACERDA (Adv. JOSE RODRIGUES DE AQUINO FILHO, FLAVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO, ROBERTO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA) x SELLINVEST DO BRASIL S/A (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE). ... Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro extinta a referida execução. Expecam-se os alvarás judiciais (principal e honorários) em favor da parte exequente para levantamento do valor depositado. Por outro lado, tendo em vista que o julgador condenou o autor/exequente ao pagamento de honorários em favor da SELLINVEST DO BRASIL S/A, intime-se aquela empresa para se pronunciar sobre a execução da citada verba, no prazo de 15(quinze) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. P.

4 - 2002.82.00.009123-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA) x EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO E OUTRO x EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO E OUTRO (Adv. EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Defiro o pedido da Caixa Econômica Federal - CEF no sentido de que seja efetuada a penhora on line em eventuais contas correntes dos executados, referente ao valor executido. Providências pela Secretaria.

5 - 2003.82.00.001815-5 ERCULES GERMOGLIO JUNIOR (Adv. HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE). Expeça-se o alvará judicial para liberação do valor a que faz jus o autor/exequente. No tocante à liberação da quantia referente aos honorários advocatícios em favor do advogado subscritor do pedido de fl. 161, indefiro, tendo em vista que a verba honorária fixada no processo de conhecimento pertence ao causidico que atuou naquela fase, salvo na hipótese de substabelecimento sem reserva de poderes. Oportunamente, intime-se o Banco do Brasil S/A para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia devida à Caixa Econômica Federal - CEF, ou oferecer bem à penhora. Advirta-se-lhe de que não havendo o pagamento ou oferecimento de bens à penhora haverá a incidência de multa de 10 % sobre o valor executado, conforme orientação do art. 475 - J, do CPC. P.

6 - 2004.82.00.000213-9 ELIEL LUNA GOMES DA COSTA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).Razão assiste à CAIXA. Considerando as informações prestadas pela Assessoria Contábil (fls.180), o índice de juros progressivos de 3% concedido no julgado, já foi aplicado pela CEF na respectiva época. Desta feita, declaro a inexistência de obrigação de fazer a ser executada. Decorrendo o prazo sem manifestação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. I.

7 - 2004.82.00.003843-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x MONTE CARLOS LOTERIAS ON LINE (JOÃO PESSOA DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA) (Adv. JOAO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO). Defiro o pedido de suspensão da presente execução, pelo prazo de 01 (hum) ano. P.

8 - 2004.82.00.004620-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x MANOEL GOMES DA SILVA FILHO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MANUELA ZACCARA SABINO, CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO, FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES, REMULO BARBOSA GONZAGA). ...Em face do exposto, cumprida a obrigação de pagar, declaro satisfeita a obrigação, nos termos do inciso I, do artigo 794 do CPC. Expeça-se alvará de levantamento em face da CEF. Após, baixa e arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

9 - 2004.82.00.016638-0 MARIA ONACILDA GOMES DA SILVA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, RICARDO POLLASTRINI). Em face do exposto, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

10 - 2005.82.00.000123-1 FRANCISCO JOSE BENEVIDES DA LUZ (Adv. LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Mantenho a decisão agravada (fls. 159), por seus próprios fundamentos. Agrade-se pronunciamento do e.g. TRF da 5ª Região - decisão/julgamento - acerca do Agravo de Instrumento interposto pelo exequente (fls. 161/168).I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 98.0002482-4 ASSOCIACAO DOS OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES FEDERAIS DA PARAIBA (Adv. EDNALDO DE LIMA) x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Em que pese o entendimento do STF, trazido à lume pela União, este juízo tem entendido que o substituto processual atua no processo de conhecimento, como tal. No entanto, na fase de execução não há possibilidade de se efetuar o pagamento ao substituto processual, uma vez que a execução se individualiza para se ter conhecimento do valor a ser pago a cada substituto processual, inclusive com a identificação por meio de CPF. Neste caso, aplica-se o teor do artigo 4º da Resolução 559, de 26 de junho de 2007, expedida pelo Conselho da Justiça Federal, que estabelece o procedimento do pagamento, quando se tratar de litisconsórcio, levando-se em consideração o valor a ser pago a cada liticonsorte, expedindo-se, simultaneamente, quando o for o caso RPVs e requisições mediante precatório. Mutatis Mutandis, entendo aplicável ao presente caso, o teor do artigo 4º da Resolução 559, razão pela qual indefiro o pedido formulado pela União às fls. 1119/1120.

12 - 2006.82.00.007762-8 FRANCISCO NUNES DE SOUZA (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ALYSSON CORREIA MACIEL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). Tendo em vista que o termo de transcrição dos depoimentos das testemunhas da au-

diência, realizada no dia , foi juntado aos autos, às fls. , apenas em , intemem-se as partes, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnarem o respectivo termo.Oportunamente, pronunciar-me-ei sobre o peticionado pelo autor à fl. 124.

13 - 2007.82.00.003430-0 JOAO AMANCIO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES) x UNIÃO (Adv. DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA). Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, conforme requerido pelos autores (fl. 44), às suas expensas e mediante cópias nos autos. Após, tendo em vista que a execução referente aos honorários advocatícios arbitrados no julgado em favor da União, encontra-se suspensa (art. 12, da Lei nº 1.060/50), dê-se baixa e arquite-se o presente feito. P.

14 - 2007.82.00.003865-2 MARIA DAS GRAÇAS MACENA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... Em sendo assim, intemem-se o referido causidico para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a omissão. I.

15 - 2007.82.00.004987-0 ESPÓLIO DE FRANCISCO PESSOA SOBRINHO REPRESENTADO POR MARINÊS BATISTA DE SOUZA PESSOA (Adv. IGOR GADELHA ARRUDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...Em face do exposto, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

16 - 2007.82.00.005100-0 GERALDO TADEU INDRUSIAK DA ROSA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Deixo de receber a apelação em virtude de sua intempestividade.Certifique-se o trânsito em julgado. Após, dê-se baixa e arquite-se os autos. Publique-se.

17 - 2007.82.00.007468-1 FERNANDO DA COSTA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). Diante do exposto, homologo por sentença a desistência requerida nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Decorrido o prazo recursal, desentranham-se os documentos de fls. 10/44, fazendo-se entrega a um dos advogados dos autores, mediante recibo nos autos. Após, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento.P.R. I.

18 - 2007.82.00.007597-1 FELINA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ... defiro o pedido de justiça gratuita. ...Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito em relação aos autores FELINA FERREIRA DA SILVA, IRIS DE FARIAS TORRES e JOÃO VICENTE DA SILVA nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Sem condenação em honorários, haja vista não ter sido angularizada a relação processual. Transitada em julgado, correções cartórias para exclusão dos autores atingidos pela extinção. Prossiga-se com a ação em relação ao autor JOSÉ COUTINHO SALES, que em tese no caso de procedência do pedido teria a receber como condenação o valor de 22.956,33 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três reais). ...

19 - 2007.82.00.008984-2 FERNANDO FAUSTINO DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA). Diante do exposto, homologo por sentença a desistência requerida nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Decorrido o prazo recursal, desentranham-se os documentos de fls. 10/55, fazendo-se entrega a um dos advogados dos autores, mediante recibo nos autos. Após, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento. P. R. I.

20 - 2007.82.00.009330-4 ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ...defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

21 - 2007.82.00.010695-5 MANAIRA RAMALHO SOUSA (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES, ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ... defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II,

da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

22 - 2008.82.00.000151-7 MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). ... defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Sem condenação em honorários, haja vista não ter sido angularizada a relação processual. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

23 - 2008.82.00.000686-2 FLAVIO LUIZ DO NASCIMENTO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIÃO (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO E DO EMPREGO NA PARAÍBA) (Adv. ERIVAN DE LIMA). Tendo em vista que o termo de transcrição dos depoimentos das testemunhas da audiência, realizada no dia 25 de junho de 2008, foi juntado aos autos, às fls. 106/119, apenas em 04/08/2008, intimem-se as partes, para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnam o respectivo termo. ...

24 - 2008.82.00.001262-0 ALCIDES ALVES FEITOSA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ... defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Sem condenação em honorários, haja vista não ter sido angularizada a relação processual. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

25 - 2008.82.00.001866-9 MARIA JOSÉ DE LIMA SENA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES D'ASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 57. ...Nesse passo, também defiro o pedido formulado pela parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir o despacho de fls. 54, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

26 - 2008.82.00.001880-3 DIANA GOMES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES D'ASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 30. Anotações necessárias. esse passo, também defiro o pedido formulado pela parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir o despacho de fls. 26, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

27 - 2008.82.00.001889-0 MARIA DAS GRAÇAS SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES D'ASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de substabelecimento de fls. 24. Anotações necessárias. Nesse passo, também defiro o pedido formulado pela parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir o despacho de fls. 20, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

28 - 2008.82.00.001892-0 SEVERINO PINTO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). Compulsando os autos, observo que no texto da petição inicial o autor ora requer a concessão do benefício de amparo assistencial ora requer o benefício de auxílio-doença com a conversão em aposentadoria por invalidez. Assim, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer qual benefício deseja ver deferido.

29 - 2008.82.00.001953-4 JOSE MARIO DA SILVA (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ...

RADOR). ... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Sem condenação em honorários, haja vista não ter sido angularizada a relação processual. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

30 - 2008.82.00.002309-4 JOSIANE LEITE DANTAS E OUTRO (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES, ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ... defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

31 - 2008.82.00.002492-0 GERALDA AMARAL DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENI REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

32 - 2008.82.00.003517-5 PEDRO MOACIR DE QUEIROZ CAMINHA (Adv. ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO, THIAGO TORRES DE ARAUJO, FELIPE MENDONÇA VICENTE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... ISSO POSTO, REJEITO os embargos declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

33 - 2008.82.00.003569-2 SEVERINA DIAS DA SILVA (Adv. CHRISTIANY ANDRADE ROLIM, ALEXANDRE FELIX DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Sem condenação em honorários, haja vista não ter sido angularizada a relação processual. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

34 - 2008.82.00.004020-1 CÉLIA MARIA FERNANDES DA SILVA (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, THIAGO VELOSO PINTO DE CALDAS BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

35 - 2008.82.00.004025-0 IOLANDA DA SILVA MARQUES (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, THIAGO VELOSO PINTO DE CALDAS BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da

gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

36 - 2008.82.00.004030-4 MARCOS JOSÉ DE MOURA (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, DANIELE RENATA DA COSTA SALES, THIAGO VELOSO PINTO DE CALDAS BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... defiro o pedido de justiça gratuita.... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

37 - 2008.82.00.004577-6 LUIZ FLAVIO RODRIGUES DE PAIVA ME (Adv. WANDEMBERG DOS SANTOS FARIAS, CAROLINA BEZERRA CAVALCANTI ARCOVERDE, ARIEL DE FARIAS FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ... INDEFIRO, portanto, o pedido de gratuidade judiciária. Sobre o pedido antecipatório da tutela, postergo para momento posterior à contestação, pois há documentos nos autos evidenciando a existência de execução fiscal pertinente a anuidades não pagas. Cite-se o réu, que, na oportunidade da defesa, deverá informar as anuidades que se encontram em cobrança na via judicial, bem como as respectivas execuções.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

38 - 2007.82.00.002885-3 UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x TARCISIO DE ASSIS LIMA E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA). ... Pelo exposto, ACOLHO os embargos, para fixar o valor da execução no valor de R\$ 11.178,53 (onze mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), atualizados até julho/2003 (data da execução), que correspondem ao montante de R\$ 14.017,06 (quatorze mil, dezessete reais e seis centavos), atualizados até julho/2007 (data da conta oficial), conforme cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 89/91. Dada a sucumbência da parte embargada, condeno-a ao pagamento de honorários advocatícios à embargante, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), atenta ao contido no artigo 20, §4º, do CPC. Sem custas (Lei 9.289/96 (RCJF), art. 7º). Transitada em julgado, certifique-se, trasladando-se cópia desta sentença para os autos principais e desapensem-se. Em seguida, nos autos principais, expeça-se RPV/precatório, conforme o caso, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

39 - 2007.82.00.005857-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)) x CLODOMIRA FERNANDES (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA). ...Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), atenta ao contido no artigo 20, § 4º, do CPC. Sem custas - art. 7º da Lei 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se, traslade-se e desapensem-se. Em face da indisponibilidade dos bens da Fazenda Pública, nos autos principais, remetam-se à Contadoria para verificar se o valor executado encontra-se de acordo com o julgado.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

40 - 2008.82.00.000801-9 BENVINDA MARTINS DO MONTE (Adv. ARLINETTI MARIA LINS, FRANCISCO ABRANTES MOREIRA, ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA) x UNIÃO FEDERAL (EXÉRCITO BRASILEIRO) (Adv. SEM PROCURADOR). PELO EXPOSTO, confirmando a liminar concedida, julgo PROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para determinar que a União abstenha-se de efetuar descontos na pensão militar percebida pela autora a título de restituição ao erário, conforme requerido. Pos sua sucumbência, condeno a União no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), atenta ao art. 20, § 4º, do CPC. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Total Intimação : 40

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO-34,35,36
 ADAILTON COELHO COSTA NETO-34,35,36
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-3,38
 ALEXANDRE FELIX DA SILVA-33
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-24
 ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO-32
 ALYSSON CORREIA MACIEL-12
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-40
 ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA-21,30
 ARIEL DE FARIAS FILHO-37
 ARLINETTI MARIA LINS-40
 BERILO RAMOS BORBA-3
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-1,25,26,27,28
 CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO-8
 CAROLINA BEZERRA CAVALCANTI ARCOVERDE-37
 CHRISTIANY ANDRADE ROLIM-33
 DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA-13
 DANIELE RENATA DA COSTA SALES-36
 EDNALDO DE LIMA-11
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-13,18
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-14
 ERIVAN DE LIMA-23
 EUDES DE ARRUDA BARROS FILHO-4
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-22
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-4,5,6,8,9,14
 FELIPE MENDONÇA VICENTE-32
 FLAVIO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO-3
 FLAVIO CESAR SANTIAGO CHAVES-8
 FRANCISCO ABRANTES MOREIRA-40
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,4,9,10
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2,5,10,14,15
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-17,19,20,24
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-11,38
 HEITOR CABRAL DA SILVA-6
 HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-28
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-1,27
 HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO-5
 HUMBERTO TROCOLI NETO-14
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-39
 IGOR GADELHA ARRUDA-15
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-31
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-23
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2,4,6,8,9,10,14
 JALDELENI REIS DE MENESES-31
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-39
 JOAO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO-7
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-31
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-39
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-9
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-19
 JOSE M. MAIA DE FREITAS-12,28
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-39
 JOSE RAMOS DA SILVA-13,18
 JOSE RODRIGUES DE AQUINO FILHO-3
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,5,8
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-14,16
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-2,5,10
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-23
 LEOPOLDO MARQUES D'ASSUNCAO-26
 LEOPOLDO MARQUES D'ASSUNCAO-25,27
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-1
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-34,35,36
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-10
 LUIZ CESAR G. MACEDO-1
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-17
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-10
 MANUELA ZACCARA SABINO-8
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-14,16
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-2,4,9
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-8
 MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE-5
 MARILIA ALMEIDA VIEIRA-34,35,36
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-21,30
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-14,16
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-2
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-6
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-1
 REMULO BARBOSA GONZAGA-8
 RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES-13
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-3
 RICARDO POLLASTRINI-8,9
 ROBERTO AZEVEDO RODRIGUES DE AQUINO-3
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-12
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-7
 SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA-4
 THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA-21,30
 THIAGO TORRES DE ARAUJO-32
 THIAGO VELOSO PINTO DE CALDAS BARROS-34,35,36
 VALCICLEIDE A. FREITAS-7
 VALTER DE MELO-1,25,26,27,28
 VANDA ARAUJO FREIRE-29
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-17,19,20,24
 VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-38
 WANDEMBERG DOS SANTOS FARIAS-37
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-19,20
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-18

Setor de Publicação
RITA DE CÁSSIA M FERREIRA
 Diretor(a) da Secretaria
 3ª. VARA FEDERAL

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

